



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## **Decreto nº 3.104, de 10 de julho de 2023**

Dispõe sobre a alteração e republicação do Decreto nº 2.948, de 09/08/2022, que trata da composição do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal de Taiúva,**  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 2º, da Lei nº 1.074, de 11/03/1991, com alterações dadas pela Lei nº 1.644, de 03/12/1997, e nº 1970 de 16/04/2010;

## **DECRETA:**

**Artigo 1º-** Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 2.948, de 09/08/2022, constituída dos seguintes membros:

### **I- Dos Gestores do Sistema Municipal de Saúde**

- a) Titular: Maria do Carmo Velho  
Suplente: Marcela Moura Corcovia
  
- b) Titular: Franciane Aparecida Fernandes Oliveira  
Suplente: Joselaine Cristina Nascimento Amaral

### **II- Dos Profissionais de Saúde:**

- a) Titular: Maria Lidia da Silva  
Suplente: Tatiane Sanches Velho
  
- b) Titular: Edina das Graças Scalco Gonçalves  
Suplente: Sheila Maria Quimello Marcucci

### **III- Dos Usuários dos Serviços de Saúde:**

- a) Titular: Maria Eduarda Camerri Bergamaschi  
Suplente: Maria Roseli Perez
  
- b) Titular: Marcia Borbone Belessa  
Suplente: Mary Estella de Oliveira
  
- c) Titular: Barbara Cristina Machado dos Santos  
Suplente: Izildinha de Oliveira Quimelo



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

d) Titular: Maria Aparecida Siqueira da Costa  
Suplente: Jorge Lopes Barbosa

**Parágrafo 1º**- O Conselho Municipal de Saúde contará com uma Mesa Diretora composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, sendo seus membros eleitos entre os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde, na primeira reunião após a realização da Conferência Municipal de Saúde, com exceção feita a nomeação do Secretário Executivo que é de livre escolha do Presidente do Conselho.

**Parágrafo 2º**- As funções de membro do Conselho Municipal de Saúde, não serão remuneradas, mas consideradas de relevante serviço público.

**Parágrafo 3º**- Perderão o cargo o titular, com a substituição direta e imediata pelo respectivo suplente, os conselheiros que faltarem injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou de 06 (seis) reuniões intercaladas.

**Parágrafo 4º**- Cada membro do Conselho Municipal de Saúde, terá direito a um único voto na seção plenária das reuniões ordinárias ou extraordinárias, com exceção do Presidente, que além do voto comum, terá o voto de "dualidade", no caso de empate.

**Artigo 2º**- Os membros do Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Poder Executivo.

**Parágrafo 1º**- Os membros dos órgãos não governamentais serão indicados privativamente pelas respectivas bases, entidades ou segmentos sociais.

**Parágrafo 2º**- O mandato dos Conselheiros Municipais será de 02 (dois) anos, a partir de 10 de julho de 2.023, permitindo a recondução, uma vez, por igual período.

**Parágrafo 3º**- Os membros nomeados em caráter de substituição, cumprirão o mesmo prazo de vigência de mandato dos membros anteriores, fixado no parágrafo 2º, do artigo 2º, deste Decreto.

**Artigo 3º**- A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde serão disciplinadas com o Regimento Interno, aprovado em sua reunião.



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**Artigo 4º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.948, de 09/08/2022.

Taiúva, 10 de julho de 2.023.

**Leandro José Jesus Baptista**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

  
**Roberto Eugenio Rodrigues**  
**Responsável pelo DEPLAN**